



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

LEI N. 956, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 825, de 05 de maio de 2014 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, João Batista Marçal Teixeira, **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 825, de 05 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Em caso excepcional, para efeito de regularização fundiária de quem já está na posse de área inferior a 125 m² e superior a 60,00 m², fica autorizada, para cada zona que se divida o território deste município até o dia 31.12.2020, o requerimento de legitimação de posse devendo o interessado cadastrar-se perante o Setor de Cadastro, Tributação, Fiscalização e Arrecadação e formular pedido se atender aos requisitos previstos nesta Lei. NR”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mutum, 31 de agosto de 2017.

JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA

Prefeito Municipal